

LEI Nº 1.161/2013

de 10 de setembro de 2013, publicada no Informativo Municipal nº 548, de 01 a 10 de setembro de 2013.

LEI Nº 1.161/2013

“Altera artigo na Lei Complementar Nº 026/2009 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso II do Art. 20 da Lei Complementar Nº 026/2009, passa a ter a seguinte redação:

“II – para o nível II Médio (Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Secretaria, Monitor de Informática, Inspetor de Alunos e Auxiliar de Educação, certificado de conclusão do Ensino Médio.”

Art.2º - O Anexo VII da Lei Complementar Nº 026/2009, no cargo de Auxiliar de Educação, os Requisitos para provimento, passa a ter a seguinte redação:

“Instrução: Certificado de Ensino Médio Completo.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 10 de setembro de 2013.

Iran Silva Couri
Prefeito do Município